



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



ASSESSORIA JURÍDICA PARECER N.º 126/2019

PROCESSO N.º 078/2019

SOLICITAÇÃO DE PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA TRIBUTÁRIA – ICMS, PELO PERÍODO DE 12 MESES. SECRETARIA DA FAZENDA.

O Sr. SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO encaminhou a esta Assessoria em 18 de julho de 2019, o Processo n.º 078/2019, com solicitação de parecer para DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fins a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA TRIBUTÁRIA – ICMS, visando verificar a correção e melhorar o retorno do ICMS ao município, pelo período de 12 meses, no valor total orçado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondentes a R\$ 500,00 (quatrocentos reais) mensais.

Analisando o valor orçado – proposta encaminhada pela empresa BUSCAR ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.890.638/0001-40, estabelecida na cidade de Derrubadas- RS, entendemos se tratar da hipótese de dispensa de licitação com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista que o valor é inferior ao limite estabelecido na Lei 8.666/93.

Consta dos Autos a Consulta e Reserva de Dotação Orçamentária, na Ação 2043 (Fiscalização Tributária), Despesa 39 3.3.90.39, Recurso 1 (Recurso Livre).



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



Quanto à necessidade da contratação, esta se dá pelo Memorando Interno da Secretaria da Fazenda nº 100/2019, datado de 08/07/2019, dando conta da importância do serviço a ser prestado.

A documentação da empresa acompanha os presentes Autos, estando conforme determina a Lei 8.666/93.

Diante do exposto, entendemos ser possível a dispensa de licitação.

É o parecer que remetemos à consideração superior.

Ibirubá, 22 de julho de 2019.

Luiz Felipe Waihrich Guterres
Assessor Jurídico
OAB-RS nº 86.826